PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000000478/2025

Assunto: Pedido de Curso

DESPACHO EJUD Nº 54/2025

Trata-se de requerimento da Coordenadora de Administração e Gestão Negocial para participação de 2 (dois) servidores no evento aberto denominado “Curso Prático de Conta Vinculada e Pagamento pelo Fato Gerador”, promovido pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO, de forma presencial, a ser realizado nos dias 09 a 11 de julho de 2025, em São Paulo/SP.

Conforme a documentação protocolada pelo setor requisitante e verificação no site da empresa, o evento solicitado consiste em curso aberto ao público, com data e conteúdo pré-definidos, e ensejará custos com inscrição, passagens aéreas e diárias.

Observou-se que a capacitação supracitada está alinhada aos valores institucionais de "Valorização das Pessoas, Efetividade e Eficiência", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico nº 9: “Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas em Âmbito Nacional” do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021.

A contratação em questão é justificada em razão da necessidade de capacitar, atualizar e preparar o setor atuante em temas como conta-depósito vinculada e pagamento pelo fato gerador, rescisão do contrato de trabalho, Férias – 13º salário – multa rescisória, cálculos e liberação do saldo da conta-depósito vinculada, dentre outros, consoante informações e justificativas constantes no Termo de Referência (010776) do processo em epígrafe.

Com relação à justificativa do preço, a licitante disponibiliza em seu sítio eletrônico https://www.consultre.com.br/cursos/curso-pratico-de-conta-vinculada-e-pagamento-pelo-fato-gerador/ valor de inscrição único para participação no referido curso, no valor de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais) por pessoa, mesmo valor da presente contratação, conforme proposta de ID 0210552.

Conclui-se, portanto, que o valor cobrado na presente contratação é o mesmo para todos os interessados e encontra-se dentro do valor regular de mercado da licitante.

Ainda, consta nos autos do processo Atestados de Capacidade Técnica (doc. n. 0251426) expedidos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, atestando que a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO prestou serviços com êxito e em atendimento aos requisitos legais.

Observa-se, no entanto, que o deferimento da presente contratação ensejará custos significativos, tendo em vista tratar-se de curso presencial, o que também gera gastos com passagens aéreas e diárias. Assim, cabe a esta Escola Judicial observar os princípios da economicidade e do interesse público na análise do deferimento.

Ante o exposto, dada a especificidade do curso e a compatibilidade com as atividades desempenhadas pelo setor requerente e com o plano estratégico deste Regional, bem como sua relevância para a unidade de lotação, e considerando a justificativa de preço apresentada e os custos elevados que envolvem o treinamento, **defiro a participação de 1 (um) servidor no referido treinamento, a ser indicado nominalmente pelo setor requerente.**

Acrescente-se que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Outrossim, ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação direta da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO , CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, autorizo a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação para pagamento da inscrição no referido evento.

Encaminhe-se ao setor requente para a indicação do servidor e à Diretoria Geral para providências.

São Luís, 27 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Solange Cristina Passos de Castro
Desembargadora do Trabalho do TRT da 16ª Região
Diretora da Escola Judicial

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO**, **DESEMBARGADORA FEDERAL**, em 27/05/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site Autenticar Documentos informando o código verificador **0251427** e o código CRC **4663CEE4**.

Referência: Processo nº 000000478/2025 SEI nº 0251427